

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO os jogos que estão programados para dias úteis e horários coincidentes com o horário de expediente regular;

CONSIDERANDO que a natureza do evento gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de funcionamento e o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa, para o seguinte:

I – dia 24 de novembro de 2022, expediente das 7h30 às 12h, e das 12h30 às 15h30;

II – dia 28 de novembro de 2022, expediente das 7h30 às 13h;

III – dia 2 de dezembro de 2022, expediente das 7h30 às 12h, e das 12h30 às 15h30.

Art. 2º Excetua-se do disposto no art. 1º o expediente das repartições vinculadas ao Departamento de Educação e Cultura e ao Departamento de Saúde, que será cumprido no horário normal previsto no Decreto nº 2.569, de 04 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro